

# FOLHA DE VILLA VERDE

Representante, ANTONIO MARIA BARBOZA.

Administrador, BERNARDO A. DE SÁ PEREIRA

ASSIGNATURAS PAGAS ADIANTADAS—Anno 1\$500 reis.—Semestre 800 reis.—Anuncios linha 40 reis, pagos antes da publicação do primeiro annuncio, communicado 50 reis a linha  
Toda a correspondencia deve ser dirigida á redacção da «Folha de Villa Verde»—VILLA VERDE.

VILLA VERDE—1889

## A politica do dia

Emfim! Terminou na camara dos pares esse longo, esse enfadonho, esse já supposto interminavel debate, relativo ao pagamento da antiga divida dos tabacos. Desde fevereiro que a imprensa nos matraqueava com esse assumpto. Desde abril que as camaras não trataram d'outra cousa. Cada jornalista da opposição declarava ter provas claras, irrecusaveis, evidentes, que punham a toda a luz o que elles chamavam uma *travessia* criminosa. E expraiando-se em descomposturas furibundas, descendo ás pbrases do vocabulario especial dos carrejões, diffamavam o ministro que interpretara, diziam elles, forçadamente a lei, diffamavam o presidente do conselho e diffamavam até o partido inteiro. Por seu turno vieram depois quasi todos quantos deputados e pares do reino essa mesma opposição conta, e, cada um de per si, ao tomar a palavra, disse ir apresentar as provas, tambem provas claras, evidentes e irrecusaveis de que, com flagrante violação da lei, se tinham defraudado os cofres nacionaes. Pois desde fevereiro que a imprensa e parlamento andam n'esta faina de descredito, com um rancor feroz, e, afinal, prova-se que os diffamadores conseguiram desacreditar-se apo-

nas a si proprios; que 'gastaram os dentes a morder na sombra; que as suas provas se reduziã a meras hypotheses suggeridas pela ambição do mando, e pelo proposito de se furtarem ás contas severas que dos proprios actos lhe serão pedidas!

A votação da camara dos pares, importantissima e significativa, se é o castigo severo para os calumniadores é, no mesmo tempo, uma grande consolação para os que tomiam que uma larga carreira, digna e honrada, cheia de serviços ao paiz, estivesse á mercê do primeiro calumniador que d'um jornal ou d'um banco do parlamento, se lembrasse de o lapidar com uma accusação infamante. É bom, é consolador, repito, que n'esta nova persistente campanha contra a honra dos nossos homens publicos, se colhesse mais uma demonstração da impotencia dos desacreditadores, promptos na lingua ou na penna para a injuria, mas tardios para a apresentação das provas que deviam anteceder a accusação.

As campanhas de descredito na imprensa, quando mantidas por semelhantes processos, ficam julgadas. A impotencia fica provada. O descredito dos calumniadores fica assente. Marcar-se-iam com o ferro em brasa, das antigas penalidades criminaes, se a reforma da legislação d'esses tempos não tivesse supprimido esse castigo, que nem mereciam

lhe fosse hoje imposto na ponta da lingua.

Repare-se, porém, para a diversidade de processos seguidos pelos regeneradores e pelos progressistas. Os primeiros formulam uma accusação, limitam-se a injurias e a insinuações, sem qualquer base documentada. Os segundos levantam a accusação do caminho de ferro de Lourenço Marques ao Transwaal, mas *apresentam logo*: os estatutos com *falsificação*, os protocolos com *falsificação*, as minutas do telegrammas e officios, com a *autenticção* de serem, não da letra do ministro, mas do proprio empreiteiro e interessado! Mais: *apresentam certidão* d'esse ministro, ao deixar a pasta, ser nomeado presidente da direcção da mesmissima companhia! Mais: mostra-se que para occupar esse logar necessitava das acções correspondentes. Mais ainda: mostra-se que essa pittance da direcção é correspondente a 1:200\$000 reis annuaes.

Pois o que é que aconteceu depois d'isto? E' que o ministro que foi, aquelle sobre quem recae uma accusação d'esta ordem, veio com todo o desplante assentar-se no banco dos accusadores, e com a palavra e com a penna se metteu a julgar do honestidade alheia, e se reputou com auctoridade para dar sentenças sobre os actos administrativos praticados por outrem!

Convenham que chega a ser assombrosa a audacia,

que era u.na solemmissima affronta—e tão grande, e tanto impressionou alguns homens de bons e justos principios, que á sabida da camara, repetiam:

—O julgamento da camara dos pares, só foi meia justiça a Marianno de Carvalho. E' preciso agora chamar-a novamente a julgar. Venha o processo de Lourenço Marques para que se complete a reparação, averiguando-se até que ponto merece que se attendam e acatem futuras accusações levantadas na imprensa e no parlamento, pelos snrs. Pinheiro Chagas e Serpa Pimentel, ou sob as suas ordens formuladas.

Estou d'accordo. A justiça não tem faces diferentes como a comedia. E' preciso agora medir a toga d'estes juizes da probidade alheia e averiguar-se, quando se foram repotrear muito suberbões no throno dos magistrados, já muito antes deviam estar recolhidos nas cellas dos criminosos.

Se as accusações (que d'esta vez não são architectadas em meras hypotheses mas em factos precisos e em documentos que não foram sumidos) não forem provadas com a condemnação, continuem a dar sentenças que para ellas têm auctoridade. Senão, não.

Justiça igual a recta.

Discurso de Egmydio Navarro

(Continuação)

O snr. Vicente Monteiro não foi convidado nem intimado a vir aqui; mas o que era necessario demonstrar, era que se aquelle deputado aqui não vem, é porque não quer. (*Apoiados*).

O snr. Dias Ferreira fallou tambem na politica dos odios, dizendo que a detesta. Eu tambem a detesto. Os que me conhecem particularmente, sabem que eu sou tudo quanto ha de mais avesso á politica dos odios.

Ha dôres tão fundas, injustiças tão cruéis, indignações tão ferinas, que pôdem effectivamente, n'um espirito menos propenso a esse ruim sentimento, formar um deposito de fel, que algumas vezes traduz um desforço legitimo contra dôres, que circumstancias particulares, tornam crudelissimas e bem amargas.

Eu não sou da politica dos odios; mas ha desagravos que os individuos e os partidos teem necessidade de fazer, não pelas idéas, mas como desforço á sua propria dignidade; tenho todavia necessidade de dar a mim proprio esse desforço, e de deixar de mim uma tradição de desagravo, que, quando não aproveite a mim, aproveita aos outros.

Como se sabe, nem tudo fica impune. (*Muito bem*).

Para os partidos, as retaliações são geralmente más e são sobretudo más, quando assentam sobre um facto fundamentado nas cir-

## FOLHETIM

### A Mãe

(Conto imitado do allemão)

(Continuação)

No angulo dos dois atalhos havia um espinheiro alvar que nem tinha flores nem folhas, porque era de inverno; cobria-o denso véu de geada, e grandes retalhos de neve pendiam de seus ramos.

—Viste a Morte passar por aqui com o meu filho? — perguntou a Mãe ao espinheiro.

—Vi,—tornou o arbusto.—mas não te digo o caminho que ella tomou, sem que me aqueças no teu seio, porque estou transido de frio. E a Mãe, ajoelhando sem hesi-

tar, estreitou o espinheiro contra o coração para lhe derreter o gelo, e os espinhos cravaram-se-lhe no peito, e o sangue jorrou em grandes gottas.

Mas, á proporção que o seio da pobre mulher sangrava, nasciam ao espinheiro lindas folhas verdes e côr de rosa, tão ardente é o coração de uma mãe!

E elle então indicou-lhe o caminho que devia seguir.

Ella deitou a correr e chegou assim á margem de um grande lago, no qual se não descortinava a mais pequena embarcação; as aguas estavam demasiado congeladas para ser possivel atravessal'o a nado, e muito pouco para o passar a pé.

Forçoso era, porém, apesar da impossibilidade presentida á primeira vista, que a Mãe afflicta o atravessasse.

Caiu de joelhos, confiando que Deus havia de fazer um milagre.

—Não esperes o impossivel — lhe disse o genio do lago, erguendo a cabeça branca d'espuma fóra da agua. Vejamos antes se entre nós o paderemos conseguir. Eu gosto de colleccionar perolas, e os teus olhos são os mais formosos que tenho visto; queres tu chorar sobre as minhas aguas até que elles te caiam? Porque assim tuas lagrimas converter-se-hão em perolas, os teus olhos em dois diamantes, e eu te transportarei á minha outra margem, á estufa em que habita a Morte, e onde cultiva arvores e flores, cada uma das quaes representa uma vida humana.

—E não quereis mais do que isso?—disse a triste desconsolada.

—Eu dou-te tudo, tudo para encontrar o meu filho.

E tanto chorou, tanto chorou, que os seus olhos, não tendo mais pranto para verter, seguiram as lagrimas que se tinham transfor-

mado em perolas, e caíram no lago, onde se converteram logo em diamantes.

Então o genio alçou os braços fóra das aguas, pegou d'ella, transportou-a n'um instante para o lado opposto, e foi poisal-a no logar onde estava situado o palacio das flores vivas.

Era um immenso alcaçar todo de crystal, de muitas leguas de comprimento, aquecido brandamente de inverno por fogões invisiveis e de verão pelos raios do sol.

Mas a pobre Mãe não podia vêr, porque já não tinha olhos.

Procurou ás apalpadelles até encontrar a entrada, em cujo limiar estava a porteira do palacio.

—Que vindes procurar a estea sitios?

—Oh! uma mulher! — disse a Mãe.—Deus seja louvado; esta ha de ter compaixão de mim.

E, voltando-se para ella:

—Venho procurar a Morte que roubou o meu filho.

—Como pudeste chegar até aqui, e quem te conduziu? — tornou a velha

—Foi Deus, Nosso Senhor, que se amerciou d'uma pobre mãe. E tu, tu tambem has de compadecer-te da minha dor e dizer-me onde posso encontrar o meu filho, não é assim?

—Não o conheço, respondeu a porteira;—mas tu não podas tornar a vel-o. Esta noite morreram muitas flores e muitas arvores, e a Morte não deve tardar a vir replantal-as; porque de certo não ignoras que cada creatura humana tem a sua arvore ou flor de vida, conscoante é organizada. A apparencia é a mesma que a dos outros vegetaes, mas estas plantas possuem além d'isso um coração, e esse coração bate constantemente, pois que os homens, se não vivem na terra, vivem no

cumstancias d'ocasião, e não tem um alcance mais largo; mas quando se levanta uma accusação, não já em volta d'esse facto, mas em volta de principios; quando se quer fazer um calvario, não já d'um homem, mas d'uma situação inteira, as retaliações têm outra significação.

Se as retaliações não significam uma especie de absolvição de peccados, quando uma opposição parlamentar apresenta uma questão, pela forma por que esta foi apresentada, é licito perguntar qual é a auctoridade que tem, não para accusar, porque para accusar tem auctoridade o maior criminoso, mas qual a auctoridade que tem para substituir aquelles que tanto censuram. Então, os progressistas hão de fazer o ajuste de contas, de que o sr. Marianno de Carvalho apenas apresentou o panno de amostra, para se saber se effectivamente no paiz só são dignos de occupar as cadeiras do poder aquelles que estão na opposição.

Entrando propriamente na questão, o sr. Dias Ferreira não quiz reproduzir argumentos já usados, e lançou mão de outro argumento que, á força de ser novo, chega a ser original!

S. ex.<sup>a</sup> disse que na formula da lei:—e mais pagamentos legais a que o governo fôr obrigado—não se podia comprehender o pagamento da antiga divida dos tabacos, porque a auctorização constava de uma sentença do tribunal. E, então, dizia o sr. Dias Ferreira que se tratava de um acto judicial e que não podia comprehender que o poder judicial se antepozesse ao poder legislativo.

Eu fiquei realmente assombrado com este argumento.

O argumento de s. ex.<sup>a</sup>, á primeira vista, é grave, porque é um argumento constitucional, que se funda na independencia de dois poderes: o poder judicial contraposto ao poder legislativo.

ceo. Contudo, como os corações das crianças pulsam como corações das pessoas grandes, talvez que pelo tacto possas reconhecer o do teu.

—Sim, sim,—disse a Mãe—Mei de reconhecel-o; oh! se heide!

—Que idade tinha elle?

—Um anno; ha seis mezes que desabrochava sorrisos e dissera mãe pela primeira vez houteem á noite;

—Vou levar-te á sala das creanças de um anno, mas que me has tu de dar?

—E que tenho eu para vos dar? —perguntava a Mãe—Nada, hem vêdes; mas, se quereis que eu vá descalça até ao fim do mundo, estou prompta.

Mas eu disse commigo mesmo: os juizes não fazem senão applicar as leis; e, portanto, se uma sentença não pôde ser proferida senão em virtude de uma lei, qualquer pagamento, determinado por uma sentença passada em julgado, não pôde ser senão um pagamento legal. Se ha pagamento legal, por excellencia, é aquelle que se funda n'uma sentença do poder judicial, por isso que tal pagamento não só deriva da lei, mas ainda da sentença que applicou essa lei. (Apoiados). (Continua).

PEROLAS E DIAMANTES

CANÇÕES ANTIGAS

Altiva e nobre Senhora  
Dos olhos negros e bellos,  
Eu quero beijar agora  
As tranças dos seus cabellos.

As tranças dos seus cabellos  
Tão negros e delicados  
Que nos fascinam ao vê-los  
Frementes e ondiados.

Estes modestos desejos,  
Desabrocharam-me n'alma,  
Onde os passaros — os beijos,  
Cantam na arvore — a palma.

Podeis-me a febre matar  
E os meus trémulos desejos,  
—Basta um raio d'esse olhar  
Basta uma chuva de beijos.

Eu bem sei que tem brazões,  
Mas que importa essa tolice...  
Palpitam dois corações  
E o resto é méra intrujice!

Depois de beijar as tranças  
Desses cabellos divinos  
Eu cantarei mil Esp'ranças  
Em intermezzos e em hymnos.

Hymnos d'amor e ventura,  
Hymnos cheios d'alegria  
Compostos com a doçura  
Da mais cadente harmonia.

E quando a lua surgir  
Com seu cortejo d'estrellas  
Nós então havemos d'ir  
Cantar as canções mais bellas.

Andando errantes sósinhos,  
Banhados da lua triste,  
Iremos pelos caminhos  
Pensando que o amor existe...

—Pois é só isso?—disse a pobre mulher—Aqui os tendes, tomme,

E deu-lhe as longas e negras madeixas, recebendo em troca a grenha encanecida da velha.

Depois entraram ambas na grande estufa da Morte, onde flores, plantas, arvores e arbustos, estavam dispostos e numerados segundo a idade.

Viam-se jacinthos debaixo de campanas de vidro, plantas aquaticas nadando á superficie dos tanques, umas frescas e cheias de viço, outras definhadas e semi-murchas; cobras de agua se enroscavam em roda d'estas, e negros caranguejos lhe trepavam pelas hastes.

Mais adiante encontravam-se palmeiras, robles gigantescos, platanos e sycomoros, immensos tojaes, serpão e rosmarinho em fôr. Cada arvore, cada planta, cada flor, cada fio de herva, tinha o

E quando vier o dia  
Poderemos descançar...  
Deve acabar a poesia,  
Ao apagar-se o luar.

1880.

Abilio Maia.

CHRONICA LOCAL

Folhetim

E' interessantissimo o folhetim que principiamos a publicar no n.º passado e que hoje continuamos.

Chamamos para elle a attenção dos leitores.

Melhoras

Tem experimentado sensiveis melhoras da grave doença que o acommetteu ha pouco o sr. Antonio Fortunato de Faria. Estimamos.

Chefe do districto

O sr. conselheiro Paes Abranches, illustre governador civil d'este districto, regressou da capital no ultimo domingo.

Os amigos do governo prepararam uma estrondosa manifestação ao honrado e activo funcionario.

A chegada de s. ex.<sup>a</sup> foi um verdadeiro triumpho para o governo e para o nobre governador civil, que durante a sua permanencia na capital conseguiu importantissimos melhoramentos para este districto.

Sentimos

Tem estado doente o ex.<sup>mo</sup> sr. dr. Severino José de Miranda Magalhães, integerrimo juiz de direito d'esta comarca, ultimamente transferido para Viana do Castello.

Felizmente não é melindroso o estado do honrado magistrado a quem desejamos sinceramente o completo restabelecimento.

Acertada nomeação

O nosso prezadissimo amigo e valiosissimo correligionario o ex.<sup>mo</sup> sr. Lourenço Soares Rodrigues, conceituado capitalista, acaba de ser escolhido pelo go-

verno para substituto do juiz de direito d'esta comarca. O sr. Soares Rodrigues é um cavalheiro seriissimo, d'uma probidade inconcusa, e por isso não podia ser mais acertada a nomeação.

Estudos d'uma ponte

Estudos d'uma ponte

O sr. Visconde da Torre, zeloso por promover a este concelho toda a ordem de melhoramentos, acaba de conseguir que o sr. ministro das Obras Publicas mandasse estudar uma ponte sobre o Cavado, entre Cervães e o Barco da Graça, entre este concelho e o de Braga.

Este melhoramento é importante e oxalá que o illustre deputado a quem este circulo deve os mais assignalados serviços, consiga, após os estudos, a immediata construcção.

Hospede illustre

Esteve n'esta villa o ex.<sup>mo</sup> sr. dr. Gonçalo Manoel da Rocha Barros, o honrado e digno magistrado ha pouco transferido para esta comarca.

S. ex.<sup>a</sup> conta em breve tomar posse do seu logar.

Casamento

Casou hontem a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Maria Dóres dos Santos, da freguezia da Lage, d'este concelho, com o sr. Francisco Lopes Ferraz.

Como o noivo se achasse ausente foi representado n'esta cerimonia por procuração pelo sr. Luiz Teixeira Marques.

O casamento realisou-se na egreja de Atheães. Desejamos muitas felicidades aos noivos.

Anniversario

Faz amanhã annos a ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Maria José d'Araujo Azevedo Vasconcellos Feio, virtuosa esposa do sr. conselheiro Antonio Alberto da Rocha Páris, e mãe estremosa do sr. Visconde da Torre, deputado da Nação.

A' illustre senhora, a quem todos respeitam pela excellencia do seu character e virtudes, enviamos as mais cordeas felicitações.

um pequeno cacto, que pendia quasi exanime.

—Não toques na fôr de teu filho,—disse a velha—mas fica-te aqui ao pé. A morte não pôde tardar; quando ella apparecer, não lhe deixes arrancar e planta; e, se teimar, ameaça-a com fazer o mesmo a duas outras flores, que ella ha de tor médo; porque, para uma planta, fôr ou arvore, ser arrancada, é preciso uma ordem de Deus, e a Morte deve contas ao Eterno de todas as plantas humanas.

—Jesus!—disse a Mãe.—D'onde provirá este frio que sinto?

—E' a Morte que se aproxima—respondeu a velha—Fica ali, e não te esqueças do que te recomendei.

E a velha desapareceu.

A' proporção que a Morte se aproximava, a pobre Mãe sentia o frio recrudescer.

Despacho

Foi despachado juiz municipal de Villa Nova de Cerveira, o dr. sr. Luiz Macebo d'Andrade Pinheiro, cavalheiro apreciavel que ha alguns annos tem advogado n'esta villa.

Estimamos do coração este despacho, por isso que o sr. dr. Andrade é extremamente sympathico e digno da mais alta estima.

Não ha ninguem que não sinta uma verdadeira affeição pelo dr. Andrade, tratando e convivendo com elle, e por isso todos estimaram esta nomeação, ao mesmo tempo que sentem vêrem-se privados do convívio agradável d'este bondoso cavalheiro.

AGRICULTURA

O fabrico do assucar de beterraba

O termo do contracto provisório para introdução e desenvolvimento do fabrico do assucar de beterraba no continente do reino, celebrado no dia 13 d'Agosto de 1888, no ministerio das obras publicas, entre o ministro de então sr. Emygdio Navarro e os snrs. José Górz e José Julio Rodrigues, com a assistencia do procurador geral da corôa e fazenda sr. Antonio Cardoso Avelino, e o termo de additamentos e aclaraciones celebrado em 15 de Dezembro de 1888 entre as mesmas partes interessadas, contém as seguintes disposições:

1.<sup>a</sup> Os concessionarios obrigam-se a constituir uma empresa, dispondo do capital effectivo de 500:000 libras sterlingas, dividido em séries. A primeira série será de 75:000 libras effectivas, e destinada a adiantamentos aos cultivadores, estabelecimento da primeira fabrica e caução. As séries seguintes serão reguladas conforme as necessidades de construcção e laboração das fabricas.

2.<sup>a</sup> Os concessionarios ou empresa terão installado ao cabo de quatro a seis annos, depois da assignatura do contracto definitivo, as fabricas necessarias para poderem produzir durante o quinto e setimo anno respectivamente 10:000 a 20:000 toneladas pelo menos, assistindo-lhes, porém, o direito de estabelecer, dentro do prazo da concessão e quando o julgarem opportuno, todas as mais fabricas que forem precisas para uma producção superior.

Não a via, mas adivinhava que a tinha na sua presença.

—Como pudeste tu chegar até aqui?—perguntou a Morte—e muito principalmente chegar antes de mim?

—Sou mãe!—respondeu ella. E a Morte estendeu o braço myrrado para o pequeno cacto, porem a Mãe com tanta força e precaução o cobriu com as mãos, que lhe não tocou sequer em uma unica folha.

A Morte então soprou-lho aos braços, e a pobre Mãe sentiu que aquelle sopro era frio como so saisse de uma bocca de marmore.

Os musculos distenderam-se-lhe, e suas mãos desprenderam-se da planta sem força nem calor.

G. A.

(Continua).

3.º Os concessionarios ou empresa depositarão de caução, na caixa geral de depositos, á ordem do ministerio das obras publicas, commercio e industria, a quantia de 10:000 libras sterlingas. Esta caução será perdida pelos concessionarios ou empresa e em favor do estado se a primeira fabrica não estiver a funcionar na colheita de 1889 a 1890, bem como se as outras fabricas não estiverem estabelecidas nos prazos e nos termos da condicção 2.ª, acima modificada, ou se não forem cumpridas as outras condicções do contracto definitivo. A mesma caução, se fôr em dinheiro vencerá o juro medio semestral da divida fluctuante, e poderá ser retirada pelos concessionarios ou empresa, logo que esteja completo o edificio da primeira fabrica, o qual ficará d'ahi por diante constituindo caução para o exacto cumprimento das condicções do contracto.

4.º Os concessionarios ou a empresa distribuirão gratuitamente sementes de beterraba pelos agricultores que se prestem a cultivá-la, e obrigam-se a comprar desde logo toda a beterraba que d'esta cultura provier, quando esta haja sido feita segundo as instrucções dadas pelos mesmos concessionarios. O preço minimo pelo qual os concessionarios se obrigam a comprar beterraba é o seguinte, referido á percentagem do assucar, segundo a polarisação: beterraba de 10 por cento 1 franco e 60 centimos por cada 100 kilogrammas; beterraba de 11 por cento 1 franco e 80 centimos por cada 100 kilogrammas; beterraba de 12 por cento 2 francos por cada 100 kilogrammas; beterraba de 13 por cento 2 francos e 20 centimos por cada 100 kilogrammas; beterraba de 14 por cento 2 francos e 40 centimos por cada 100 kilogrammas; por cada fracção de grau pagarão 2 centimos, ou seja 10 e 1 decimo por cento, por 1 franco e 62 centimos, etc. Os pagamentos serão em moeda portugueza na razão de 180 reis o franco. Os ensaios de polarisação serão feitos immediatamente á chegada da beterraba á fabrica. Um perito fiscal, nomeado pelo governo, assistirá em cada fabrica ás respectivas experiencias.

5.º Os concessionarios ou a empresa pagarão a titulo de adiantamento, e sem juro, 10 libras sterlingas por cada beclare de terreno, que os agricultores destinem ao cultivo da beterraba sacarina, segundo as instrucções pelos mesmos concessionarios distribuidas, quando os agricultores reclamem esse adiantamento. Os cultivadores serão responsaveis criminal e civilmente, conforme as circunstancias, pela restituição d'essa quantia, quando não cumpriam as obrigações correspondentes ao adiantamento que tiverem solicitado e obtido.

6.º Os concessionarios ou a empresa terão o privilegio do fabrico do assucar de beterraba no continente do reino durante onze annos, contados da data do contracto definitivo, podendo o mesmo privilegio ser renovado por novo prazo, com as condicções que entre as partes forem estipuladas.

7.º A empresa que se constituir será considerada portugueza para todos os effeitos, organisar-se-á em harmonia com o que preceituam as leis portuguezas para o regimen das sociedades anonymas e os seus estatutos ficarão dependentes da approvação do governo. A sua sede será em Lisboa. A concessão de que trata este contracto não poderá ser transferida pelos concessionarios para quaesquer individuos ou pa-

ra qualquer sociedade sem previa auctorisação do governo.

8.º Os concessionarios ou a empresa ficam sujeitos á fiscalisação do governo, que para isso poderá nomear um ou mais fiscaes.

9.º O governo obriga-se a apresentar ás cortes em principio da proxima sessão legislativa, afim de se poder aproveitar a sementeira da primavera proxima, ou o presente contracto para ser convertido em definitivo, ou uma proposta de lei de caracter generico, que resalve as estipulações do mesmo contracto. Se por motivo de força maior o contracto definitivo não estiver assignado até 31 de Março de 1889, prorogar-se-ão por um anno todos os prazos marcados n'este contracto.

10.º O direito fiscal para este assucar nacional de beterraba será no primeiro anno de 80 reis por kilogramma, se o producto da beterraba em assucar não exceder 7,5 por cento. No caso da percentagem ser maior, o direito será de 85 reis por kilogramma. Em ambos os casos o direito augmentará 1,5 real por anno e kilogramma desde o primeiro anno até o undecimo.

11.º Se o governo alguma vez quizer baixar os direitos sobre o assucar, poderá fazê-lo; mas, em qualquer hypothese, mantera sempre a differença de 85 reis por kilogramma como protecção á industria nacional de assucar de beterraba, se a produção industrial da beterraba em assucar não exceder 7,5 por cento, e a differença de 80 reis se exceder esta percentagem.

12.º A quantidade de assucar a que é concedido o beneficio fiscal do que tratam as duas clausulas antecedentes não excederá, no primeiro anno, a 1:500 toneladas, no segundo anno a 3:000 toneladas; augmentando depois em cada anno, 3:000 toneladas até á quantidade maxima de 30:000 toneladas. O excesso de produção, em cada anno, havendo-o, ou o excesso final, pagará imposto igual ao que pesar sobre o assucar estrangeiro. O assucar d'esta procedencia que fôr exportado para fóra do reino pagará somente, como imposto de fabrico, 10 reis por kilogramma.

13.º Os concessionarios ou empresa, que immediatamente organisarem, não poderão transferir a concessão sem autorisação previa do governo.

14.º Os estatutos da empresa serão sujeitos á approvação previa do governo.

15.º Os concessionarios ou a empresa que os represente não poderão abrir estabelecimentos para venda a retalho de assucar no continente do reino e ilhas adjacentes.

## ANNUNCIOS

### COMARCA DE VILLA VERDE

#### ARREMATACAO

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão do 5.º officio, no dia 9 do proximo mez de junho ás 10 horas da manhã á porta do tribunal judicial situado no largo do campo da feira de Villa Verde se tem

de arrematar a quem mais der—o campo das Cobradas, situado no sitio assim chamado, freguezia d'Arcozello, de lavradio e vidonho com agua de lima e rega do Rio Neiva pela levada dos moinhos, de natureza de prazo foreiro á caza do paço de Marrancos; avaliado, sem abutimento algum, na quantia de 1:320\$000 reis.

Por força de execução que move José Luiz Gonçalves, da freguezia de Marrancos, contra José da Silva e mulher Roza Maria Baptista, da freguezia d'Arcozello.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos para assistirem aos termos da execução.

Villa Verde 18 de maio de 1889.

Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
233) *Magalhães.*  
O escrivão  
*Antonio Thomaz Lopes d'Azevedo Guimarães.*

### COMARCA DE VILLA VERDE

#### Editos de 30 dias

Por este juizo e cartorio do escrivão Faria, no inventario orphanologico por obito de Bento Ferreira de Carvalho, morador que foi na freguezia de Cabanellas, d'esta comarca, correm editos de 30 dias, nos termos e para os fins do artigo 696 e seus §§ do Codigo do Processo Civil.

Villa Verde 20 de maio de 1889.

O escrivão  
*Manoel Henrique de Faria*  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
234) *Magalhães.*

### COMARCA DE VILLA VERDE

#### Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de 30 dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem seus direitos no inventario orphanologico a que se procede obito de Antonio Luiz Coelho, da

freguezia de Paço, d'esta comarca, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
*Francisco Feio Soares d'Azevedo.*  
Verifiquei a exactidão,  
O juiz de direito  
(235) *Magalhães.*

### Comarca de Villa Verde

#### Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de trinta dias, citando os interessados, residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario de menores a que se procede por fallecimento de Rosa Fernandes, morador que foi no lugar de Boi-morto, freguezia de S. Miguel d'Oris, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão  
*Francisco Feio Soares d'Azevedo*  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
(236) *Magalhães.*

### Comarca de Villa Verde

#### Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão que este assigna, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario orphanologico a que se procede por obito de Antonio Joaquim Fernandes, morador que foi na freguezia de S. Paio do Pico, sem prejuizo do seu andamento, e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
*Francisco Feio Soares d'Azevedo.*  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
237) *Magalhães.*

### Comarca de Villa Verde

#### Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escri-

vão que este subscrive, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario de menores a que se procede por fallecimento de Rosa Fernandes, morador que foi no lugar de Boi-morto, freguezia de S. Miguel d'Oris, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
*Francisco Feio Soares d'Azevedo.*  
Verifiquei a exactidão  
O Juiz de Direito  
238) *Magalhães.*

### COMARCA DE VILLA VERDE

#### Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de trinta dias, citando os interessados residentes em parte inserta, credores e legatarios desconhecidos, para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo, seus direitos no inventario orphanologico a que se procede por obito de Manoel José Ribeiro Lobo, da freguesia d'Aboim, d'esta comarca, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 20 de Maio de 1889.

O escrivão,  
*Francisco Feio Soares d'Azevedo.*  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
239) *Magalhães.*

### Comarca de Villa Verde

#### Editos de 30 dias

Pelo juizo de direito da comarca de Villa Verde e cartorio do escrivão abaixo assignado, correm editos de 30 dias, citando os interessados residentes em parte incerta, credores e legatarios desconhecidos para dentro d'aquelle prazo deduzirem, querendo seus direitos, no inventario orphanologico por obito de Antonia Soares, da freguezia de Dossãos, sem prejuizo do seu andamento e sob pena de revelia.

Villa Verde 21 de Maio de 1889.

O escrivão,  
*Francisco Feio Soares d'Azevedo.*  
Verifiquei a exactidão  
O juiz de direito  
(240) *Magalhães*

**HISTORIA D'INGLATERRA**

Por Guizot e recolhida por sua filha Madame Vitt

Tradução de Maximiano Lopes Junior

Esta obra, illustrada com magnificas gravuras, comprehenderá aproximadamente 60 fasciculos, distribuidos quinzenalmente ao preço de 100 reis cada um em Lisboa e Porto e 100 reis nas provincias. Para o Brazil o preço é de 400 reis francos.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos editores LEMOS & C.ª—Praça da Alegria, 104—Porto.

**HISTORIA DA REVOLUÇÃO FRANCEZA**

Por Luiz Blanco, tradução de Maximiano Lemos Junior.

Ornada com 600 gravuras executadas pelos mais escolhidos artistas, sobre desenhos de H. M. de la Charlerie.

Esta obra, que constará de 4 volumes, de mais de 400 paginas cada um, publicar-se-á aos fasciculos de 16 paginas, em papel superior, impressão nitida em typo elzevir completamente novo. Preço de cada fasciculo, em Lisboa e Porto 100 reis, e nas provincias 110 reis. Publicar-se-ão tres fasciculos mensalmente.

Assigna-se no escriptorio da empresa Lemos & C.ª, praça da Alegria 104—Porto, e nas principaes livrarias.

**PUBLICAÇÕES LITTERARIAS**

Brevemente sairá á luz a obra, em publicação,

**Os Exilados da Terra**

(Helene-Company Limited)

Notavel romance de Viagens Maravilhosas no genero dos de Julio Verne

por

**ANDRÉ LAURIE**

**ASSOMBROSA VIAGEM Á LUA**

Com esplendidas illustrações de Jorge Roux

As estampas de pagina, são parte aguarelladas, parte impressas a duas cores

Cada caderneta, 60 rs. Distribuição semanal

Lisboa e Porto: 60 reis, pagos no acto da entrega. Provincia, 120 reis de duas em duas semanas (2 cadernetas).

Assigna-se na administração da Companhia Nacional Editora, successora de David Corazzi e Justino Guedes, rua da Atalaya, 42, Lisboa.

Maria Amalia Vaz de Carvalho

**ALGUNS HOMENS DO MEU TEMPO**

(Impressões litterarias)

Neste bello romance a illustre autora trata dos seguintes litteratos: Gonçalves Crespu, Ramalho e Eça, Ramalho Ortigão, Anthero do Quental, Antonio Candido, Teixeira de Queiroz, Octavio Faulllet, os irmãos Goncourt e Georges Sande.

Um volume de 320 paginas em typo elzevir e magnifico papel melado, 700 reis.

Editores—Tavares Cardoso & Irmão, largo de Camões, 5 e 6—LISBOA.



**TYPOGRAPHIA**  
de  
**SÁ PEREIRA**  
em  
**BRAGA**  
com  
**MACHINA DE PICAR**  
IMPRIME  
Jornaes, livros, relatorios, mappas, circulares, facturas, memorandums, convites, cartas, recibos, editaes, cartazes, programmas, e bilhetes de toda a qualidade  
PREÇOS COMMODO.

**IMPORTATEJ ACONTECIMENTO LITTERARIO**

Acaba de sahir á luz o novo romance tão anciosamente esperado

**OS MAIAS**

Episodios da vida romantica, por EÇA DE QUEIROZ

2 grossos volumes 2\$000 réis; pelo correio 2\$120 réis.—Livraria Chardron—LUGAN & GENELINUX, Editores — Clerigo 65—Porto.

**BIBLIOTHECA DO CURA D'ALDEIA**

211, Rua do Almada, 217—Porto

**A FELICIDADE**

por **HENRIQUE PERES ESCRICH**

Está em distribuição o primeiro fasciculo d'este notavel romance, que pôde sem receio entrar no sactuario da familia. E' ornado de primorosas gravuras de pagina, cujas gravuras serão distribuidas gratuitamente a todos os snrs. assignantes.

Recommendamos a leitura d'esta esplendida obra ao madores dos bonslivros.

Condições da assignatura para as provincias

A expedição é feita de quinze em quinze dias, com a maior regularidade, aos fasciculos de 96 paginas e uma gravura, pelo modico preço de 120 réis cada fasciculo, franco de porte, pagamento adiantado. Nas terras onde a empresa não tiver correspondentes, as pessoas que desejarem assignar deverão remetter no acto de fazer a assignatura a importancia de um ou mais fasciculos.

As pessoas que enviarem quantia não inferior a 600 reis, receberão na volta do correio aviso de recepção, ficando por este modo certos de que não houve extravio.

Quem angariar 10 assignaturas receberá um exemplar gratis.

Toda a correspondencia deve ser dirigida á Empresa Litteraria e Typographica, editora, 211, rua do Almada, 271—Porto.

**RAMALHO ORTIGÃO**

**AS FARPAS**

Reedição largamente ampliada Preço de cada fasciculo—100 reis.

David Corazzi editor—Rua da Atalaya, 40 a 52—Lisboa.

**Hstoria da Revolução Portuguesa de 1820**

Illustrada com magnificos retratos dos patriotas mais illustres d'aquella epocha e dos homens mais notaveis do seculo XVIII. Quatro valiosos brindes a cada assignante.

Distribuo-se em fasciculos mensaes, de 64 paginas, a 240 reis, franco de porte: no Brazil, 800 reis francos. A obra será dividida em 4 grossos volumes.

Capas para a encadernação, a 500 reis cada uma.

Livraria Portuense do Lopes & C.ª editores—Rua do Almada, 123—Porto.

**REVISTA DE PORTUGAL**

Publica-se no 1.º de cada mez, n'um volume de 130 a 150 paginas.

Assignatura — Portugal e ilhas adjacentes: anno, 6\$000 reis; semestre, 3\$200 reis; trimestre, 1\$700 reis. Numero avulso, 500 reis; pelo correio, 540 reis. Colonias, Hespanha, Brazil e outros paizes da União Postal:—anno, 7\$200 reis; semestre, 3\$800 rs.

Assigna-se em todas as livrarias do reino e nas principaes do estrangeiro.

**Historia do Municipalismo em Portugal**

Esta importante publicação, em que são descriptos analytically e criticamente todos os municipios, desde a sua fundação até á actualidade, publica-se aos fasciculos mensaes, sendo a assignatura por trimestre—3 fasciculos com 190 paginas, 400 reis—e por semestre—6 fasciculos com 400 paginas, 800 reis.

Assigna-se em Lisboa rua—de S. Bento, 260.

**O Genio do Christianismo**

Por Chateaubriand

Tradução de Camillo Castello Branco revista por Augusto Soromenho

Quarta edição correcta, com 10 gravuras a côr, e os retratos do autor e do traductor, reproduzidos pelo photographo snr. João Guilherme Peixoto. 2 gr. vol. in-8.º br. 1\$200 rs

Pelo correio francos de porte a quem enviar a sua importancia em estampilhas ou valles do correio.

A' livraria—Cruz Coutinho—Editora, rua dos Caldeiras, 18 e 20.—Porto.

**LIVRO DAS SOLEDADES**

(Echos da Andauzia)

Por—Fernandes Costa

Preço..... 600 reis  
Livraria Ferreira, editora—rua do Ouro, 132 a 138—LISBOA.

**MARROCOS E CONSTANTINOPOLA**

Descripções de viagem por Edmundo de Amicis, tradução portugueza de M Pinheiro Chagas.

Estas obras, esplendidamente illustradas com cerca de 400 gravuras por E. Usni e C. Bessé, comprehenderão, aproximadamente, 65 fasciculos, formando cada uma um volume. Distribue-se semanalmente, sendo o preço de cada fasciculo—100 reis, pagos no acto da entrega em Lisboa e Porto, e adiantadamente, por series de 2, 3 ou mais fasciculos, nas provincias.

Casa Corazzi, editora—rua da Atalaya, 40 a 52—LISBOA.

**Nossa Senhora de Paris**

por Victor Hugo

Romance historico illustrado com 100 gravuras novas compradas aos editor parisiense Eugenio Hugues. Esta obra é distribuida em fasciculos semanais de 32 paginas ao preço de 100 reis, pagos no acto da entrega. Para as provincias é o mesmo preço, mas só se accitam assignaturas acompanhadas da importancia de 5 fasciculos adiantados.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao editor Edurado da Costa Santos, rua de Santo Ildefonso, 4, 6—Porto.

**A formosa conspiradora**

Nova produção de Pierre Zaccane, traduzida por A. M. da Cunha e Sá.

Cinco volumes illustrados com 5 chromo-lithographies e 21 gravuras. Publicação em fasciculos semanais para Lisboa e Porto, ao preço de 60 reis cada um; e quinzenas para as provincias, a 120 reis, pagamento adiantado.

Assigna-se na casa Corazzi, editora, rua da Atalaya, 40 a 52—LISBOA.

**EUGENIO CAPENDU**

**O rei dos Grilhetas**

Drama da revolução franceza

Este romance, illustrado com estampas de Manoel de Macedo, executadas pelo processo Gillot, distribue-se semanalmente em Lisboa e Porto—6 folhas de 8 paginas in-8.º francoz, pelo preço de 60 reis, pagos no acto da entrega; e nas provincias, quinzenalmente em fasciculos de 12 folhas, de 8 paginas, pelo preço de 120 reis, pagamento adiantado.

Casa Corazzi, editora, rua da Atalaya, 40 a 52—LISBOA.

**RAPHAEL**

Celebre romance de Lamartine tradução de D. Maria Amalia Vaz de Carvalho.

Esta luxuosa edição, illustrada com 24 esplendidas gravuras de pagina, é dividida em 10 fasciculos, que serão distribuidos semanalmente, pelo preço de 200 reis cada um.

Assigna-se na livraria editora de A. M. Pereira, rua Augusta, 50 e 54—Lisboa, e nas principaes livrarias do paiz.